

LEI Nº 343, DE 12 DE MAIO DE 1937

Altera prazo para cobrança do imposto territorial urbano.

O Doutor Felício Laurito, Prefeito Municipal de São Bernardo, da Comarca e Estado de São Paulo ,

Faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo, em sua sessão de 10 do corrente mês, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 4º do ato nº 170, de 29 de outubro de 1935, passa a ter a seguinte redação: “O imposto será cobrado, integralmente, no mês de julho, incidindo na multa de 10%, excedido esse prazo.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Senhor Subdiretor do Expediente a faça publicar.

Prefeitura Municipal de São Bernardo, 12 de maio de 1937.

O Prefeito Municipal,

a) Felício Laurito

Publicada na Diretoria do Expediente, em 12 de maio de 1937.

O Subdiretor,

Carlos Pezzolo.

-o0o-